



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 110/90, de 17 de setembro.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

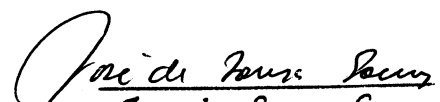
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a 'abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos mil cruzeiros), para servir de Complemento 'dos Créditos Especiais abertos pelas Leis Municipais nºs 098/90, de 11 de março de 1990 e 106/90, de 15 de maio de 1990 destinado' a implantação do Sistema de Abastecimento D'água Singelo da cidade.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura de 'Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, às disponibilidades caracterizadas no art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB.
Em, 17 de setembro de 1990.


José de Sousa Gomes
Prefeito